



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 1219/15, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre obrigatoriedade de licenciamento da frota de veículos de locadoras no DETRAN de Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. As locadoras de veículos ficam obrigadas a ter a TOTALIDADE de sua frota, licenciada junto ao DETRAN de Porto Seguro.

§ 1º. O não cumprimento do que trata o “caput” deste artigo, impedirá a emissão de alvará de funcionamento.

§ 2º. As locadoras de veículos já licenciadas terão o prazo de até 90 (noventa) dias para se adequarem ao que determina o caput deste artigo.

Art. 2º. Os veículos encontrados em desacordo com a presente lei, serão recolhidos por guincho a garagem municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 06 de abril de 2015.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

